

PORTARIA Nº 04, de 26 de junho de 2015

Institui a impressão frente e verso no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e fixa regras para a numeração das folhas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 62, II, da Resolução do Tribunal de Contas n. 12/2008;

Considerando a autonomia administrativa do Ministério Público de Contas;

Considerando a necessidade de implementação de ações práticas de conscientização e sustentabilidade, em favor da preservação dos recursos ambientais;

Considerando o compromisso de cooperação do Ministério Público de Contas com as ações implementadas pelo Tribunal de Contas por meio dos Projetos “Ambientação” e “TCE Sustentável”;

Considerando os significativos benefícios orçamentários e ambientais com a adoção da nova sistemática;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a impressão dos documentos emitidos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais no modo frente e verso, ressalvados os casos específicos em que sejam necessárias impressões em folhas separadas, ou que exijam alta definição de impressão.

Art. 2º Será solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que providencie, respeitadas as limitações técnicas, a configuração da impressão “frente e verso” como modo padrão nas impressoras do Ministério Público de Contas.

Art. 3º As folhas do processo serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio ou etiqueta padronizada para a colocação do número, apostado no canto superior direito da página da frente, recebendo um número e a respectiva rubrica do servidor.

Parágrafo único: As páginas de verso receberão a numeração da folha acrescida da letra “v” de forma manual em seu canto superior esquerdo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas